



# **SEPLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2025-2**

**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**

**OBJETO**  
**CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE RESÍDUOS DE LODO ORIUNDO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETEs) DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$4.516,90 (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADRIANA RODRIGUES COSTA**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
**Dia 16 / 05 / 2025 às 16 : 00 h (horário de Brasília)**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
**Dia 21 / 05 / 2025 às 08 : 00 h (horário de Brasília)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 21 / 05 / 2025 - INÍCIO ÀS 09 : 00 h / TÉRMINO ÀS 15 : 00 h - (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**<https://bllcompras.com>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**Menor preço do LOTE ÚNICO**

**- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### SUMÁRIO

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                              | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                      | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                | 8  |
| 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                              | 11 |
| 7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....                                | 13 |
| 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....                                | 14 |
| 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....                                              | 14 |
| 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....                                          | 14 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                            | 14 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 17 |
| ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                          | 19 |
| ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                         | 19 |
| ANEXO 3 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS .....                              | 36 |
| ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....                                 | 38 |
| ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO.....                                            | 39 |



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025-2

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, **Dispensa Eletrônica** para contratação do objeto informado no item 01, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 24.615/2024 ou 25.309/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023, e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do aviso de contratação direta é a **contratação de laboratório especializado para realização de análises de resíduos de lodo oriundo das estações de tratamento de efluentes (ETEs) do Serviço de Água e Saneamento - SAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**.

1.4. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo 01 deste Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Esta dispensa eletrônica é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A participação é de total responsabilidade do participante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>) até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela operadora do sistema.

2.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações, modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3.9. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao fornecedor interessado em participar do aviso de contratação direta, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.3.2. Os valores unitários e totais dos itens deverão estar sempre abaixo do valor estimado constante da tabela de especificação do ANEXO 01, quando da proposta readequada ao final dos lances.

5.3.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):

5.4.1. Especificação completa do(s) item(ns);

5.4.2. Valor unitário e total do lote;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Modelo (no que couber);

5.4.5. Quantidade cotada;

5.4.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no **Anexo 2**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto deste aviso de contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, contado da solicitação.

6.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.3. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 7. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

7.6. Quando o fornecedor vencedor convocado, não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

7.6.1. Caso nenhum fornecedor aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Aviso, poderá:

7.6.1.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato (se houver) se dará pelo servidor **Ricardo Luiz da Silva**, e a fiscalização se dará pela servidora **Juliana da Silva Goulart**, conforme estipulado no Termo de Referência.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

### 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço estimado definido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$4.516,90 (Quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega das análises e aprovação pela Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento, estando a empresa em dia com todas as obrigações legais e contratuais.

9.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução desta aquisição, deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Aviso.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
- 11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo.
- 11.1.5. fraudar a contratação.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.41, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com/>.

12.15. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.15.1. ANEXO 1 – Termo de Referência
- 12.15.2. ANEXO 2 – Relação de Documentos de Habilitação
- 12.15.3. ANEXO 3 – Modelo de Declarações Diversas
- 12.15.4. ANEXO 4 – Modelo de proposta comercial
- 12.15.5. ANEXO 5 - Minuta de Termo de Contrato (se houver)

Barbacena, 07 de abril de 2025

**BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE**

**Agente de Contratação**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

| OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE |                                                                    |                          |  |                     |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|---------------------|
| Solicitante                                                      | Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC) |                          |  |                     |
| Responsável pelo Preenchimento do Documento                      | Ricardo Luiz da Silva – Mat. 1030                                  |                          |  |                     |
| Tipo do documento                                                | X                                                                  | TR – Termo de referência |  | PB – Projeto Básico |

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada (laboratório) na realização de análises laboratoriais de resíduos de lodo oriundos das Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) do Serviço de Água e Saneamento (SAS).
- 1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como serviço de natureza comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.
- 1.3. O contrato oriundo desta contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõem os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O quadro a seguir contém os descritivos dos itens a serem licitados, seus quantitativos e seus valores unitários e totais:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação                                                         | V. Unit.     | V. Total     |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | 02     | Unid  | Análises exigidas pela norma ABNT NBR 10.004:2024 e emissão de laudos | R\$ 2.258,45 | R\$ 4.516,90 |

### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda de análises de resíduos, com ênfase no lodo gerado pelas Estações de Tratamento de Efluentes (ETE) do SAS. Esse serviço é fundamental para garantir que as operações do SAS estejam em plena conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, assegurando a gestão adequada dos resíduos e a proteção do meio ambiente. Os reatores utilizados nas ETEs são do tipo RAFA ou UASB, sendo que a produção excessiva de lodo pode comprometer a eficiência do sistema de tratamento. Caso o lodo não seja removido com a frequência necessária, há risco de seu arraste para os filtros percolados, o que pode sobrecarregá-los. Esse processo resulta na presença de lodo no efluente final, impactando diretamente nos parâmetros exigidos pela legislação ambiental e comprometendo a qualidade do efluente tratado. Diante desse cenário, torna-se imprescindível conhecer o tipo de lodo gerado pelas ETEs e garantir sua correta classificação a fim de proceder com o descarte adequado.
- 2.2. O objetivo dessas análises é classificar o lodo gerado, identificar a presença de substâncias químicas e contaminantes, e fornecer dados técnicos que possibilitem o manejo adequado e a destinação final segura do resíduo, em total conformidade com os requisitos legais.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Em razão do exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a solução mais adequada para atender à presente demanda apresentada no DFD é a contratação de uma empresa especializada para a realização do serviço de análise de resíduos de lodo das Estações de Tratamento de Efluentes do SAS.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação das empresas na presente contratação pressupõe a sua aptidão para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas neste Termo.

4.2. A participação das empresas implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Para a prestação do(s) serviço(s) contratados deverão se observar o(s) seguinte(s) requisito(s):

4.3.1. A contratada deverá considerar os seguintes parâmetros a serem analisados de acordo com a norma ABNT NBR 10.004:2004:

#### ITEM 1 – Resíduos – Massa Bruta - ABNT NBR 10.004:2004 - Resíduos Sólidos - Classificação

TABELA I

| Análise                  | Unidade | Quantidade |
|--------------------------|---------|------------|
| Teor de Sólidos          | %       | 2          |
| Teor de Umidade          | %       | 2          |
| Teste de Corrosividade   | -       | 2          |
| Teste de Inflamabilidade | -       | 2          |
| Teste de Reatividade     | -       | 2          |
| Cianeto Total            | mg/Kg   | 2          |
| pH (Suspensão 50%)       | -       | 2          |
| Sulfeto                  | mg/Kg   | 2          |

#### ITEM 2 – Lixiviado - NBR 10.004:2004 - Classificação (NBR 10.005:2004 - Lixiviação - Anexo F)

| Análise                   | Unidade | Quantidade |
|---------------------------|---------|------------|
| 1,1-Dicloroetano          | mg/L    | 2          |
| 1,2-Dicloroetano          | mg/L    | 2          |
| 1,4-Diclorobenzeno        | mg/L    | 2          |
| 2,4,5-T                   | mg/L    | 2          |
| 2,4,5-TP (Silvex)         | mg/L    | 2          |
| 2,4,5-Triclorofenol       | mg/L    | 2          |
| 2,4,6-Triclorofenol       | mg/L    | 2          |
| 2,4-D                     | mg/L    | 2          |
| 2,4-Dinitrotolueno        | mg/L    | 2          |
| 2-Butanona                | mg/L    | 2          |
| Aldrin + Dieldrin         | mg/L    | 2          |
| Arsênio Total             | mg/L    | 2          |
| Bário Total               | mg/L    | 2          |
| Benzeno                   | mg/L    | 2          |
| Benzo(a) Pireno           | mg/L    | 2          |
| BHC - Gamma (Lindano/HCH) | mg/L    | 2          |
| Cádmio Total              | mg/L    | 2          |



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| Chumbo Total                      | mg/L | 2 |
| Clordano (cis + trans)            | mg/L | 2 |
| Cloreto de Vinila                 | mg/L | 2 |
| Clorofórmio                       | mg/L | 2 |
| Cresóis                           | mg/L | 2 |
| Cromo Total                       | mg/L | 2 |
| DDT (p,p-DDT + p,p-DDD + p,p-DDE) | mg/L | 2 |
| Endrin                            | mg/L | 2 |
| Fluoreto                          | mg/L | 2 |
| Heptacloro Epóxido + Heptacloro   | mg/L | 2 |
| Hexaclorobenzeno                  | mg/L | 2 |
| Hexaclorobutadieno                | mg/L | 2 |
| Hexacloroetano                    | mg/L | 2 |
| Massa da Amostra Bruta            | g    | 2 |
| m-Cresol                          | mg/L | 2 |
| Mercúrio Total                    | mg/L | 2 |
| Metoxicloro                       | mg/L | 2 |
| Monoclorobenzeno                  | mg/L | 2 |
| Nitrobenzeno                      | mg/L | 2 |
| o-Cresol                          | mg/L | 2 |
| p-Cresol                          | mg/L | 2 |
| Pentaclorofenol                   | mg/L | 2 |
| pH Final do Extrato               | -    | 2 |
| Piridina                          | mg/L | 2 |
| Prata Total                       | mg/L | 2 |
| Selênio Total                     | mg/L | 2 |
| Solução Extratora                 | -    | 2 |
| Tempo de Lixiviação               | h    | 2 |
| Tetracloroeto de Carbono          | mg/L | 2 |
| Tetracloroetano                   | mg/L | 2 |
| Toxafeno                          | mg/L | 2 |
| Tricloroetano                     | mg/L | 2 |
| Volume de Líquido Obtido          | mL   | 2 |

### ITEM 3 – Solubilizado - NBR 10.004:2004 - Classificação (NBR 10.006:2004 - Solubilizado - Anexo G)

| Análise                   | Unidade | Quantidade |
|---------------------------|---------|------------|
| 2,4,5-T                   | mg/L    | 2          |
| 2,4,5-TP (Silvex)         | mg/L    | 2          |
| 2,4-D                     | mg/L    | 2          |
| Agentes tensoativos       | mg/L    | 2          |
| Aldrin + Dieldrin         | mg/L    | 2          |
| Alumínio total            | mg/L    | 2          |
| Arsênio Total             | mg/L    | 2          |
| Bário Total               | mg/L    | 2          |
| BHC – Gamma (Lindano/HCH) | mg/L    | 2          |
| Cádmio Total              | mg/L    | 2          |
| Chumbo Total              | mg/L    | 2          |



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                   |      |   |
|-----------------------------------|------|---|
| Cianeto Total                     | mg/L | 2 |
| Clordano (cis + trans)            | mg/L | 2 |
| Cloreto                           | mg/L | 2 |
| Cobre Total                       | mg/L | 2 |
| Cromo Total                       | mg/L | 2 |
| DDT (p,p-DDT + p,p-DDD + p,p-DDE) | mg/L | 2 |
| Endrin                            | mg/L | 2 |
| Fenóis                            | mg/L | 2 |
| Ferro Total                       | mg/L | 2 |
| Fluoreto                          | mg/L | 2 |
| Heptacloro Epóxido + Heptacloro   | mg/L | 2 |
| Hexaclorobenzeno                  | mg/L | 2 |
| Manganês Total                    | mg/L | 2 |
| Massa da Amostra Bruta            | g    | 2 |
| Mercúrio Total                    | mg/L | 2 |
| Metoxicloro                       | mg/L | 2 |
| Nitrato                           | mg/L | 2 |
| pH Final do Extrato               | -    | 2 |
| Prata Total                       | mg/L | 2 |
| Selênio Total                     | mg/L | 2 |
| Sódio Total                       | mg/L | 2 |
| Sulfato                           | mg/L | 2 |
| Tempo de Solubilização            | d    | 2 |
| Toxafeno                          | mg/L | 2 |
| Volume de Líquido Obtido          | mL   | 2 |
| Zinco Total                       | mg/L | 2 |

4.4. A Contratante não aceitará a execução do(s) serviço(s) em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias no prazo determinado neste Termo, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.5. A empresa contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência (TR), assumindo integralmente os riscos e custos relacionados à execução adequada do objeto contratado. Além disso, a contratada deve assegurar que o serviço seja realizado em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Os ensaios de lixiviação, solubilizado e massa bruta de lodo deverão seguir o especificado na NBR 10.004/2004.

4.7. O laboratório que realizará as análises deverá possuir todas as licenças ambientais e certificações solicitadas pelos órgãos competentes, comprovando sua capacidade de atuar em conformidade com as normas vigentes e em conformidade com os padrões de segurança e qualidade.

4.8. Não serão aceitos resultados de parâmetros sem comprovação de acreditação pela NBR ISO/IEC 17.025 (acreditação e escopo vigente adequados aos parâmetros).

4.9. Se necessário, o laboratório contratado poderá fazer a subcontratação de análises para alguns parâmetros, devidamente justificadas, e o laboratório parceiro deverá atender aos mesmos requisitos do outro. Contudo, a coleta e a entrega dos relatórios são de responsabilidade do contratado; ou seja, os laudos devem ser emitidos pelo contratado, especificando os parâmetros subcontratados.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações (DTEC), através do fiscal administrativo do Contrato, fará o(s) pedido(s) de execução das coletas para as análises em dias pré-determinados através de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do SAS.

5.1.1. O início da execução do objeto será realizado após agendamento realizado pelo contratante com, no mínimo, 30 dias antes do efetivo início da execução dos serviços.

5.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada. As atividades ocorrerão na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Galego, localizada no distrito do Galego, na rodovia 040, e na ETE Retiro das Rosas, situada na Rua das Gardêneas, no bairro São Vicente de Paulo.

5.2.1. O local de execução do(s) serviço(s) poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado à contratada, com 10 (dez) dias de antecedência da data estabelecida para a execução, através de e-mail.

5.3. Os laudos das análises deverão ser claros, de fácil entendimento, com parecer técnico, emitidos em papel timbrado e enviados para o e-mail: julianag.sas@barbacena.mg.gov.br, em até 10 dias úteis após a execução dos serviços ou disponibilizados em sistema web, com consulta realizada por meio de usuário e senha e registro ordenado das análises realizadas;

5.3.1. Os documentos devem conter no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;
- b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- d) incertezas de medição para cada parâmetro.

5.3.2 Após a publicação dos laudos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e se os serviços foram realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4. O recebimento do(s) item(ns) será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da publicação de todos os laudos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a(s) especificação(ões) contratada(s);

5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis quando ocorrerá a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação.

5.4.2.1. O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

- a) Objeto de acordo com a especificação técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- b) Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- c) Entrega no prazo previsto neste Termo de Referência.

5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de Recusa), no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.5. O(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo deverá(ão) ser recolhido(s) e substituído(s), pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou servidor responsável pelo recebimento à Contratada.

5.5.1. Caso a correção do(s) serviço(s) não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas e/ou documentação correlata.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Caso ocorram motivos que impossibilitem a prestação do(s) serviço(s), a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

5.8. Todos os custos inerentes à prestação do(s) serviço(s), tais como transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada que deverão estarem incluídos na proposta.

### 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

|                           |                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor do Contrato</b> | - <b>Nome:</b> Ricardo Luiz da Silva<br>- <b>Cargo:</b> Chefe de Setor |
| <b>Fiscal do Contrato</b> | - <b>Nome:</b> Juliana da Silva Goulart<br>- <b>Cargo:</b> Químico     |

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. São atribuições do **gestor do contrato**:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município.

6.5. São atribuições do **Fiscal do Contrato**:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexactidão ou irregularidade.

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 6.6. São **Obrigações da Contratada:**

6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do serviço prestado.

6.6.2. Atender à correta especificação do objeto contratado e das demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.6.5. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço contratado na presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos.

6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado.

6.6.9. Executar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante Ordem de Serviço expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a prestação/execução do serviço na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

### 6.7. São **Obrigações do Contratante:**

6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação/execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião da prestação/execução do objeto.

### 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após entrega das análises e aprovação pela Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.2. Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

7.3 Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.4 A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. a data da emissão;

7.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.4. o valor a pagar;

7.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.5.6. A contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1 não produzir os resultados acordados;

7.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 (dispensa por “baixo valor”).

8.2. No que tange à documentação, será(ão) exigido(s) o(s) seguinte(s) documento(s) de qualificação técnica:

8.2.1. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando qualificação e a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRQ Conselho Regional de Química, atualizada, em nome da empresa.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.2.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente – CRQ - Conselho Regional de Química, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.

8.2.4. Apresentar comprovação da acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17.025 em procedimento de coleta de amostras e análise dos parâmetros do presente Termo de Referência, relativo ao escopo de serviços a serem prestados e análise dos parâmetros. Em caso de terceirização de parâmetros, a subcontratada deverá apresentar a mesma acreditação exigida.

8.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, constituindo sua única e completa remuneração.

### 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.516,90 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme os documentos de pesquisas de preços acostados aos autos do Processo nº 02/2025 (fls. 32 e 33), de acordo com a memória de cálculo a seguir disposta:

| Item | Cotação                                                                 | Fornecedor                                                                                                  | Média        | Mediana      | Valor unitário                                    | Valor total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------------------------------|--------------|
| 1    | SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA | Empresa:<br>CISAM MEIO OESTE - SC<br><br>Valor ofertado:<br>R\$ 2.342,88                                    | R\$ 2.258,45 | R\$ 2.285,46 | R\$ 2.258,45<br><br>Parâmetro escolhido:<br>média | R\$ 4.516,90 |
|      | SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA | Empresa:<br>CISAM MEIO OESTE - SC<br><br>Valor ofertado:<br>R\$ 2.228,04                                    |              |              |                                                   |              |
|      | MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                   | Empresa:<br>FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO<br><br>Valor ofertado:<br>R\$ 2.377,86 |              |              |                                                   |              |
|      | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA                                      | Empresa:<br>CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA<br><br>Valor ofertado:<br>R\$ 2.085,00             |              |              |                                                   |              |

9.2. Em caso de reajuste do contrato, será aplicada a variação do IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 25 §7º da Lei nº 14.133/2021.

### 10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
17 512 0034 2186 33 90 39 - MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAS  
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barbacena, 29 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

| Assinaturas (Equiplan)                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Ricardo Luiz da Silva - Matrícula 1030<br/>Chefe de Setor</p>                        |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Juliana da Silva Goulart - Matrícula 1980<br/>Químico</p>                            |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Thauan de Oliveira Machado - Matrícula 1970<br/>Diretor de Engenharia IV</p>         |
| Assinaturas                                                                                                                   |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Gestor do contrato<br/>Ricardo Luiz da Silva - Matrícula 1030<br/>Chefe de Setor</p> |
| <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Fiscal do contrato<br/>Juliana da Silva Goulart - Matrícula 1980<br/>Químico</p>     |
| Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)                                                                                     |
| <p>Data: ____/____/____</p>                                                                                                   |



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>_____<br/><b>Pedro do Vale Junior – Matrícula 1967</b><br/><b>Diretor de Água e Saneamento</b></p>                                                    |
| <p><b>Data:</b> ____/____/____</p> <p>_____<br/><b>Elisangela Tavares Dias Tonussi – Matrícula 318</b><br/><b>Diretora Administrativo-Financeiro</b></p> |
| <p><b>Data:</b> ____/____/____</p> <p>_____<br/><b>Daniel Salgarello – Matrícula 204</b><br/><b>Diretor-Geral SAS</b></p>                                |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – NÚMERO DO PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 070/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2 – ÁREA DEMANDANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>A Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC) é responsável pelo controle da qualidade dos efluentes, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 430/2011, que exige a realização de análises periódicas para o monitoramento do lançamento de efluentes. Um dos aspectos críticos da operação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) é a gestão do lodo gerado, que deve ser removido e destacado para garantir que sua disposição seja feita de maneira ambientalmente segura e em conformidade com a ABNT NBR 10004.</p> <p>A fim de atender às exigências normativas e garantir a eficiência operacional da ETE, torna-se necessário a realização de análises de caracterização do lodo e emissão de laudos técnicos. Esses elogios são essenciais para a escolha do método correto de disposição do lodo, com o objetivo de mitigar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Após a emissão dos laudos, será possível identificar a classificação do lodo produzido pelas ETEs comandadas pelo SAS para a retirada, transporte e destinação do lodo a um aterro específico.</p> <p>A ausência dessas análises e a remoção correta do lodo podem gerar ineficiência operacional nas ETEs, sobrecarregando os filtros e influenciando as condições de qualidade do efluente final, além de expor a população a riscos à saúde e resultar em não conformidades com a legislação vigente, o que pode acarretar prejuízos à instituição.</p> |
| <b>4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4.1. Requisitos Extrínsecos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1.1. A eventual contratada é responsável por cumprir todas as obrigações que serão descritas no Termo de Referência, incluindo seus anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e custos relacionados à execução adequada do objeto contratado;

4.1.2. O laboratório contratado deve possuir capacidade técnica e experiência comprovada para realizar a análise química e biológica do lodo, conforme a ABNT NBR 10004:2004, emitindo laudos que atestam sua caracterização adequada para destinação em aterros específicos. O serviço deve garantir a precisão e a confiabilidade das análises, fundamentais para o cumprimento das normas e a escolha correta da destinação final do lodo;

4.1.3. O laboratório que realizará as análises deverá possuir todas as licenças ambientais e certificações solicitadas pelos órgãos competentes, comprovando sua capacidade de atuar em conformidade com as normas vigentes e em conformidade com os padrões de segurança e qualidade;

4.1.4. Se necessário, o laboratório vencedor poderá fazer a subcontratação de análises para alguns parâmetros, devidamente justificadas, e o laboratório parceiro deverá atender aos mesmos requisitos do outro. Contudo, a coleta e a entrega dos relatórios são de responsabilidade do vencedor; ou seja, os laudos devem ser emitidos pelo vencedor, especificando os parâmetros subcontratados;

4.1.4. O custo do deslocamento para a coleta de amostras não pode ser cobrado à parte; deve estar incluído no valor total das análises;

A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;
- b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- d) incertezas de medição para cada parâmetro.

4.1.5. Entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta das amostras;

4.1.6. Os laudos das análises deverão ser claros, de fácil entendimento, com parecer técnico, emitidos em papel timbrado e enviados para o e-mail: [julianag.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:julianag.sas@barbacena.mg.gov.br) após a execução dos serviços, e uma cópia oficial enviada através dos correios à sede do SAS – Serviço de Água e Saneamento, situada na Avenida Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena/MG, em até 30 dias corridos.

### 4.2. Requisitos Intrínsecos

4.2.1. As coletas de amostras serão conduzidas na ETE do Galego e ETE de Retiro das Rosas, conforme indicado pela Divisão de Tratamento e Manutenção de Estações e Captações, e acompanhada por um servidor designado do SAS, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital. A coleta ocorrerá mediante ordem de fornecimento emitida pelo SAS - Serviço de Água e Saneamento do município de Barbacena.

4.2.2. A descrição detalhada das análises a serem realizadas está anexada a este documento.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada para a análise dos resíduos gerados pelas ETEs, foi realizado um levantamento de mercado, considerando as seguintes alternativas:

1. Contratação de empresa especializadas: Foram identificadas diversas empresas no mercado que oferecem serviços de análise físico-química de resíduos, incluindo aqueles provenientes de estações de tratamento de esgoto (lodo).
2. Análise interna pelo SAS: A possibilidade de que o próprio SAS realizasse a análise dos resíduos foi considerada. Contudo, essa opção demandaria investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e treinamento, a fim de atender aos padrões exigidos pela ABNT NBR 10004:2004.

O levantamento de mercado indicou que a contratação de uma empresa especializada para realizar a análise dos resíduos sólidos gerados pelas ETEs é a solução mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar análise dos resíduos sólidos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Galego e Retiro das Rosas, atendendo às exigências da ABNT NBR 10004:2004.

Componentes Principais da Solução:

- Coleta e análise de amostras de Lodo das ETEs Galego e Retiro das Rosas, seguindo as normas ABNT NBR 10004:2004.
- Emissão de laudos.
- Atendimento às Normas Exigidas: A empresa contratada será responsável por garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as condicionantes das licenças e normas técnicas aplicáveis.

Devido ao baixo valor estimado e aos custos significativos envolvidos no processo de licitação, decidiu-se pela dispensa deste procedimento, conforme estabelecido pelo Artigo 75 da Lei 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para serviços e compras de outros bens cujo valor não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme determinado pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será realizada uma análise para cada lodo proveniente das ETEs Galego e Retiro das Rosas. As análises requeridas seguem as especificações detalhadas nas tabelas anexas a esse ETP, assim como em portarias e resoluções específicas como a ABNT NBR 10004:2004.

| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO                   | V. Unit.    | V. Total     |
|------|--------|-------|-----------------------------|-------------|--------------|
| 01   | 02     | Unid  | Análises e emissão de laudo | R\$ 2.235,0 | R\$ 4.470,00 |

### 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço em questão depende principalmente da localidade e que há uma escassez de atas/editais similares na região de Barbacena, foi realizada uma pesquisa formal de preços com um fornecedor, a ENGEQUISA. Essa abordagem visa aumentar a assertividade de valores, garantindo maior precisão e adequação ao contexto local. Em anexo ao DFD, consta a proposta comercial citada.

O valor estimado para a solução proposta é de cerca de R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), conforme levantamento fornecido pela empresa ENGEQUISA.

### 9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo parcelamento da contratação, pois essa prática estimula a concorrência entre os fornecedores e viabiliza a contratação dos itens com preços mais competitivos.

### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

### 11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

### 12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a contratação do serviço comum mencionado pelo menor custo possível, assegurando qualidade e especificações, com o objetivo de atender de maneira eficaz e eficiente às demandas das Unidades do SAS.

Conformidade Ambiental: Garantir que todos os resíduos sejam analisados para futuramente serem coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes.

Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência das operações na ETE, com a remoção regular dos resíduos, evitando acúmulo que possa comprometer a capacidade de tratamento das estações.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Sustentabilidade: Contribuir para práticas de gestão de resíduos mais sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e promovendo uma gestão responsável dos resíduos sólidos.

### 13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá providências excepcionais além daquelas consideradas regulares para a contratação.

### 14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Um destino específico do lodo em áreas não licenciadas pode causar a poluição do solo, prejudicando sua fertilidade e contaminando os ecossistemas locais. A disposição correta em aterros seguros garante a preservação do solo e a proteção das áreas adjacentes, evitando a manipulação ambiental e o impacto na fauna e na flora locais.

A não conformidade com as regulamentações ambientais, como a Resolução CONAMA Nº 430/2011, pode gerar sanções financeiras sérias para o órgão responsável. Ao contratar serviços especializados para a análise e destinação do lodo, garante-se o cumprimento das normativas, evitando multas, consequências e danos às contrapartidas institucionais.

Em suma, a gestão eficiente do lodo gerado nas ETEs traz benefícios significativos não só para o meio ambiente e a saúde pública, mas também para a economia e o patrimônio cultural, garantindo o desenvolvimento sustentável das comunidades e a proteção dos recursos naturais.

### 15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na dispensa de licitação para contratação de uma empresa especializada em análise de resíduos de estações de tratamento de efluentes. Uma empresa especializada geralmente possui uma vasta experiência e conhecimento acumulado em sua área de atuação. Ao contratar seus serviços, as organizações têm acesso imediato a profissionais altamente qualificados e especializados em diversas áreas, como análises laboratoriais, pesquisa e desenvolvimento, entre outros. Essa expertise pode levar a resultados mais precisos e confiáveis em um tempo mais curto, beneficiando diretamente a qualidade e a eficiência das operações. Ademais, a contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura e equipamentos laboratoriais, que podem ser extremamente caros e exigir manutenção regular. Essa economia de custos é particularmente relevante, onde a otimização de recursos é essencial para a sustentabilidade financeira.

Barbacena, 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

#### RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Preenchimento do ETP:

Ricardo Luiz da Silva

Secretaria:

Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)

Função:

Chefe de setor



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                        |                                                                                                 |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Email:                                 | <input type="text" value="ricardo.sas@barbacena.mg.gov.br"/>                                    |
| Responsável pelo Preenchimento do ETP: | <input type="text" value="Juliana da Silva Goulart"/>                                           |
| Secretaria:                            | <input type="text" value="Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)"/> |
| Função:                                | <input type="text" value="Químico"/>                                                            |
| Email:                                 | <input type="text" value="julianag.sas@barbacena.mg.gov.br"/>                                   |
| Responsável pelo Preenchimento do ETP: | <input type="text" value="José Cristiano de Carvalho Araújo"/>                                  |
| Secretaria:                            | <input type="text" value="Divisão de Tratamento e Manutenção das Estações e Captações (DTEC)"/> |
| Função:                                | <input type="text" value="Chefe de serviço"/>                                                   |
| Email:                                 | <input type="text"/>                                                                            |
| Data: ____/____/____                   | <input type="text"/>                                                                            |
| Responsável pela Elaboração do ETP     |                                                                                                 |

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Data: ____/____/____               | <input type="text"/> |
| Responsável pela Elaboração do ETP |                      |

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| Data: ____/____/____               | <input type="text"/> |
| Responsável pela Elaboração do ETP |                      |

| RESPONSÁVEIS |
|--------------|
|              |



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Responsável pela Aprovação do ETP:**

Pedro do Vale Junior

**Secretaria:**

Diretoria de Água e Saneamento (DAS)

**Função:**

Diretor(a) de Água e Saneamento

**Email:**

pedrovaler.sas@barbacena.mg.gov.br

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Aprovação do ETP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **I – JURÍDICA:**

1. Comprovação de existência jurídica do fornecedor.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução, com êxito, de serviços similares e compatíveis com o objeto.
2. Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, Conselho Regional de Química – CRQ, atualizada, em nome empresa.
3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente, Conselho Regional de Química – CRQ, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.
4. Comprovação de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17.025, em procedimento de coleta de amostras e análise dos parâmetros pretendidos. Em caso de terceirização de parâmetros, a subcontratada deverá apresentar a mesma acreditação.

#### **III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

#### **IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **V - DECLARAÇÕES:**

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para fornecedores enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

#### Modelo 1 – Declarações para habilitação

A Fornecedor \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Modelo 2 – Declarações para fornecedores enquadrados como ME/EPP

A Fornecedor \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

| LOTE ÚNICO  |        |       |                                                                               |       |                |             |
|-------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| Lote / Item | Quant. | Unid. | Especificação                                                                 | Marca | Valor unitário | Valor total |
| 01          | ...    | Unid. | [Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01] |       |                |             |

Local e data  
Assinatura e identificação

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2025

EMENTA: PROCESSO Nº 002/2025 – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS DE RESÍDUOS DE LODO ORIUNDO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36.202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 25.381, publicada no e-DOB, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(EMPRESA CONTRATADA - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada (laboratório) para realizar análises laboratoriais de resíduos de lodo oriundo das estações de tratamento de esgoto do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

| TEM | QNT. | UNID. MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-----|------|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
|     |      |              |               |                       |                    |



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e anexos – fls. 02/10;
- A cópia da Portaria nº 273/2024 e o respectivo comprovante de sua publicação no e-DOB de 02/08/2024, a qual nomeou a respectiva Equipe de Contratação (Equiplan) – fls. 11/12;
- Memorando DTEC/138/2024 – fls. 13;
- Cópia da Portaria nº 281/2024, acompanhado do respectivo comprovante de publicação no e-DOB de 22/08/2024 – 14/15;
- Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar e anexo – fls. 16/19;
- Mapa de Riscos do Metaprocessos de Contratações – 20/21;
- Memorando DTEC/194/2024 – fls. 22;
- Portaria nº 339/2024 e respectivo comprovante de publicação no e-DOB – fls.23/24;
- Despacho AE à DTEC, datado de 26/11/2024 – fls. 25;
- Minuta de Termo de Referência (“TR provisório”) – fls. 26/30;
- Despacho AE à DAS, datado de 15/01/2025 – fls. 31;
- Mapa Comparativo de Preços – fls.32/33;
- Solicitação de Compra nº 2/2025, acompanhada do resultado da pesquisa de preços – fls. 34/36;
- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 006/2025, acompanhada do Memorando 005/DAF/2025 – fls. 37/38;
- Despacho AE à DAS/DAF/DG, datado de 29/01/2025 – fls. 38/39;
- Termo de Referência (“TR definitivo”) – fls. 40/44;
- Parecer nº 006/AE/2025, acompanhado de despacho DG ao Setor de Licitações, datado de 06/02/2025 – fls. 45/48;
- Despacho AE à Licitações – fls. 49
- Aviso de Contratação Direta DL 002/2025, acompanhado de despacho do Setor de Licitações à AE, datado de 26/03/2025 – fls. 50/62;
- Ato de Aprovação de Aviso de Contratação Direta nº 006/2025 PRC 002/2025 DL 002/2025 – fls. 63;

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato oriundo desta contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõem os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - Nos termos do art. 25, da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas do TR a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **Ricardo Luiz da Silva**. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Juliana da Silva Goulart**.

3.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do Termo de Referência, poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O preço estimado definido para a presente contratação é **R\$ 4.516,90 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos)**;

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após entrega das análises e aprovação pela Divisão de Tratamento e Automação do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento;

5.3. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21;

6.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.25. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 006/2025, na dotação abaixo discriminada:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

17 512 0034 2186 - MANTER AS ATIVID. DO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO DO SAS

33 90 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Daniel Salgarello**

Diretor-Geral do SAS

**Ricardo Luiz da Silva**

Gestor

**Juliana da Silva Goulart**

Fiscal

**(EMPRESA CONTRATADA)**

Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

Nome:

---

Nome:

---

Assinatura

CPF:

---

Assinatura

CPF:

---